Lei Nº 1.331, de 03 de Maio de 1.981.

"Modifica o Artigo 2º da Lei Nº 1.323, de 10 de março de 1.981."

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes Decretou, e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.323, de 10 de março de 1.981, passa a ter a seguinte Redação: para atender ao disposto no Artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contrair um financiamento de Cr$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), correspondente a 80% (oitenta) por cento do preço orçamentado no artigo 1º, em (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 109.172,00 (cento e nove mil, cento e setenta e dois cruzeiros) vencendo-se a primeira delas em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu 03 de Maio de 1981

Salvio Hyeda. — Camilo Nemf.

Dep. de Gabinete — Prefeito Municipal